Projeto de Lei nº 6.558, de 2013

Fica instituído o Programa de Aumento da Competitividade Empresarial e Melhoria no Acesso a Capital de Crescimento – "BRASIL+COMPETITIVO" – no âmbito do mercado de capitais brasileiro, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. OTÁVIO LEITE

RELATOR: Dep. JOÃO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.558, de 2013, institui, no artigo 1º, o Programa de Aumento da Competitividade Empresarial e Melhoria no Acesso a Capital de Crescimento – "BRASIL+COMPETITIVO" – no âmbito do mercado de capitais brasileiro.

Nos artigos seguintes são estabelecidas as regras para que se tenha acesso ao programa e os benefícios fiscais para aqueles que a ele aderirem.

Segundo o autor, a presente proposta é comprometida com o desenvolvimento da economia brasileira, pois tem o objetivo de proporcionar o acesso de milhares de empresas ao mercado de capitais. Trata-se de implantar mecanismos para que os investidores apostem nas livres iniciativas produtivas que emanam da sociedade.

Conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013) em seu art. 94, no tocante à avaliação de proposições legislativas que importem ou autorizem, direta ou indiretamente, aumento ou diminuição de receita pública, seguem as estimativas desses efeitos no exercício de 2014 para o Projeto de Lei nº 6.558, de 2013, assim como para os quatro anos subsequentes, e respectivas memórias de cálculo, para efeito de adequação financeira e orçamentária e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

O número de empresas médias (faturamento anual entre R$ 20 milhões e R$ 400 milhões) que são potenciais prospects para a captação via emissão de ações de recursos para

crescimento é de 30 mil (o **ANEXO I** detalha as bases para quantificação do número de empresas no Brasil e sua segmentação por faturamento anual). Para fins desta modelagem econômica adotou-se 750 IPOs em cinco anos de empresas (2,5% do total) na seguinte proporção: (i) 50 IPOs em 2014, (ii) 100 IPOs em 2015; 200 IPOs em 2016; 200 IPOs em 2017; e 200 IPOs em 2018;

As empresas interessadas em se tornar beneficiárias do Programa BRASIL+COMPETITIVO devem realizar oferta de capital de até R$ 250 milhões, sendo pelo menos 70% do total destinado a emissões primárias (investimento no crescimento do negócio), além de aderir a segmento especial de governança corporativa em bolsa de valores. O valor médio de captação adotado por IPO, para fins desta modelagem, seria de R$ 100 milhões, com 70% mínimo de investimento produtivo (ofertas primárias);

O total das despesas com o IPO estaria então dividido da seguinte forma (conforme PL 6.558/2013 e emendas nº 1 e nº 2 aprovadas na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio): 34% de abatimento no IRPJ e CSLL (já garantidos atualmente pelo cálculo do lucro real), 33% de dedução adicional do imposto de renda futuro devido (crédito tributário conforme este Projeto de Lei) e 33% que seria arcado pela empresa. As despesas com a realização de IPOs, observando o histórico e a incorrência de 12 meses anteriores ao da precificação, seria de 8% do montante levantado. Nesse caso, como utilizou-se um valor médio de IPO de R$ 100 milhões, as despesas máximas dedutíveis seriam de R$2,64 milhões, observando-se o limite de R$2 milhões por ano;

O perfil adotado para a empresa que faria IPO, para fins desta modelagem, seria de faturamento médio de R$150 milhões e margem EBITDA (lucro antes de impostos, depreciação e amortização) média de 15%. A alavancagem financeira dessas empresas seria limitada a 2x EBITDA;

Para investidores que participassem desses IPOs e propiciassem capital de crescimento para essas empresas, haveria desoneração integral dos 15% do IR (imposto de renda) sobre ganho de capital aos investidores (conforme PL 6.558/2013). Para fins da modelagem, adotou-se que o valor investido nessas empresas propriciasse, em média, 20% de ganhos ao ano a tais investidores.

Utilizou-se o mesmo modelo usualmente empregado pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), como por exemplo nas obras de infra-

estrutura do PAC, assim como nas obras de arenas e entornos para a Copa 2014. O **ANEXO II** contém o detalhamento das memórias de cálulo desta modelagem, desenvolvida pelo economista Rodrigo Alves (PUC-SP). Essa modelagem foi revisada pelos economistas de 17 intermediários financeiros (Advisia Investimentos, Banco Barclays, Banco Bradesco BBI, Banco BTG Pactual, Banco Credit Suisse, Banco do Brasil, Banco Fator, Banco Itaú BBA, Banco Modal, Banco Morgan Stanley, Banco Safra, Banco Santander, Banco Votorantim, Bank of America Merrill Lynch, Citi, Planner, e UBS), 11 auditorias (Baker Tilly Brasil, BDO, Crowe Horwath Brasil, Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young Terco, FINAUD, Grant Thornton, KPMG, Mazars, Parker Randall Brasil, e PricewaterhouseCoopers), e de economistas das confederações/federações empresariais (CNI, FIESP, FIEMG, FIEP, FecomercioSP, ACMinas e ACSP) que integram o grupo de trabalho do Programa BRASIL+COMPETITIVO (PL 6.558/2013);

A tabela abaixo contém um sumário da modelagem econômica para o período de 2014 a 2018 (mais detalhes no **ANEXO II**):

Ano	# Cias Listadas ano/Acu-mulado	Crédito Tributário Acumulado R$MM	Total Ações para CAPEX R$MM	Dívida Captada para CAPEX R$MM	Captação total para CAPEX R$MM	Lucro antes de IR R$MM	IR Sobre Retorno/ /Capital Investido	Ganho de Capital de Investidores (Fundos/PF)	Desoneração IR Invest. Acumulado R$MM
2014	50/50	-	3.900	819	4.719	708	241	-	-
2015	100/150	100	11.700	4.329	16.029	2.404	1.058	1.000	150
2016	200/350	332	27.300	11.349	38.649	5.797	3.029	3.000	600
2017	200/550	796	42.900	18.369	61.269	9.190	6.154	7.000	1.650
2018	**200/750**	**1.324**	**58.500**	**25.389**	**83.899**	**12.583**	**10.432**	**11.000**	**3.300**

Dentre as principais conclusões que poderiam ser extraídas da modelagem econômica, destacam-se:

- Todo e qualquer beneficio decorrente deste Projeto de Lei somente acontece no sucesso do Programa, ou seja, não se aplica a qualquer situação pretérita (não há qualquer desoneração e/ou benefícios sobre as arrecadações correntes do Governo, uma vez que o PL 6.558/2013 é exclusivo para situações futuras, ou seja, receita que o Governo não tem hoje). O benefício aplicar-se-ia apenas a novas empresas que desejassem seu IPO a partir da data de entraga em vigor deste Projeto de Lei. Caso não haja empresas realizando IPOs e captando recursos para investimento produtivo na economia, não haverá desoneração alguma por parte do Governo;

- Enquanto eventuais benefícios somente serão percebidos no futuro (anos 2015 e seguintes), o Governo já sentiria aumento de arrecadação em 2014, pois a ocorrência

de IPOs e investimentos produtivos na economia propiciariam de imediato a incidência de impostos (IR, ICMS, IPI/ISS e outros);

- Acontecendo os 750 IPOs conforme estimados na modelagem econômica, seriam investidos na economia um total de R$ 84 bilhões no período 2014 a 2018. Esses investimentos gerariam aumento de faturamento das empresas e, consequentemente, aumento no pagamento de impostos. Apenas no caso de imposto de renda (IR), o montante estimado seria de R$ 10,4 bilhões de arrecadação adicional ao Governo, no período de 2014 a 2018. Arrecadação ~~extra~~ essa que teria sua tributação imediatamente (ou seja, já em 2014) à medida em que empresas fossem fazendo a captação e aumentando sua produção/oferta. Não foram estimados os ganhos adicionais com demais impostos como ICMS, IPI/ISS ou Contribuição Social;

- Do lado de benefícios que seriam concedidos pelo Governo para viabilização do BRASIL+COMPETITIVO, a modelagem econômica estima R$ 1,3 bilhão de credito tributário às empresas e R$ 3,3 bilhões de desoneração decorrente de isenção de IR sobre ganhos de capital aos investidores, totalizando assim R$ 4,6 bilhões em benefícios, no período de 2015 a 2018 (no ano de 2014 não haveria benefícios). Importante observar que tais benefícios não incidiriam sobre receitas que o Governo possui correntemente, ou seja, nenhum impacto negativo no orçamento da União. Os benefícios seriam sempre sobre novos investimentos produtivos na economia;

- O resultado para o Governo seria um ganho líquido na arrecadação de imposto de renda de R$ 5,8 bilhões no período de 2014 a 2018. Em termos de fluxo de caixa, também seriam oservadas entradas primeiro e ganhos/benefícios a posteriori, o que assegura à Receita Federal do Brasil/MF um fluxo sempre positivo.

Quanto à estimativa da geração de empregos formais e FGTS/INSS, utilizou-se o mesmo modelo usualmente empregado pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), como por exemplo nas obras de infra-estrutura do PAC, assim como nas obras de arenas e entornos para a Copa 2014. O ANEXO II contém o detalhamento das memórias de cálulo desta modelagem, desenvolvida pelo economista Rodrigo Alves (PUC-SP). Essa modelagem foi revisada pelos mesmos economistas mencionados no item I.2 acima, com destaque para duas grandes centrais sindicais de trabalhadores (UGT – União Geral dos Trabalhadores, e Força Sindical) que integram formalmente o grupo de trabalho do Programa BRASIL+COMPETITIVO (PL 6.558/2013).

A figura abaixo contém um sumário da geração de empregos para o período de 2014 a 2018 (mais detalhes no **ANEXO II**).

No sentido de buscar-se o conservadorismo, desconsiderou-se integralmente os empregos gerados por efeito renda (2,5 milhões) e 50% apenas dos empregos indiretos gerados (0,7 milhão). Adicionalmente, sobre o total de 1,8 millão de novos empregos (1,1 direto e 0,7 indireto), aplicou-se novo redutor de 40%, chegando-se a um total de novos empregos formais de 1,1 milhão no período de 2014 a 2018.

Quantificou-se, também, na modelagem econômica os ganhos com impostos diretos decorrentes da geração de 1,1 milhão de novos empregos. O Governo capitalizaria em adicional de circulação de R$ 6,8 bilhões em INSS e FGTS (conservadoramente, uma vez que utilizou-se apenas 20% dos empregos gerados pela modelagem usualmente adotada pelo BNDES).

Conforme premissas, considerações e resultados da modelagem econômica descrita acima, relaciona-se abaixo as conclusões relevantes quanto ao impacto do PL 6.558/2013 (BRASIL+COMPETITIVO), no período de 2014 a 2018:

– Principais conclusões tangíveis ao Brasil:

  - Todo e qualquer beneficio decorrente deste Projeto de Lei somente acontece no sucesso do Programa (e em 2015 e anos subsequentes – nada em 2014), ou seja, não se aplica a qualquer situação pretérita. Caso o Programa BRASIL+COMPETITIVO não propicie IPOs e investimento produtivo, o Governo não teria desonerado absolutamente nada;

  - O benefício aplicar-se-ia apenas a novas empresas que desejassem abrir seu capital a partir da data de entrada em vigor deste Projeto de Lei. Caso não haja empresas realizando abertura de capital e captando recursos para investimento produtivo na economia, não haveria desoneração alguma por parte do Governo. Raciocínio análogo foi utilizado pelo Poder Executivo quando reduziu as alíquotas da

Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nas vendas de equipamentos transmissores de sinais por radiofreqüência para televisão digital para as empresas de radiodifusão, quando efetuadas pelo fabricante, conforme previsto na Medida Provisória 352/2007 (PAC), convertida na Lei 11.484/2007.

- No sucesso do Programa BRASIL+COMPETITIVO, seriam mais de R$ 84 bilhões de investimento privado produtivo na economia brasileira (cresceriam taxas de investimento e de poupança, cresceriam produtividade e inovação, e melhorariam as oportunidades de perpetuidade dos negócios);

- Aumentaria a pauta de exportação e mais de 1,1 milhão de novos empregos formais seriam gerados no segmento de médias empresas (faturamento anual de R$ 20 milhões a R$ 400 milhões). Como decorrência, cresceria a arrecadação de INSS/FGTS em mais de R$ 6,8 bilhões (estimativa conservadora, pois foi utilizado 20% do resultado obtido no modelo BNDES);

- No único tributo que seria utilizado para viabilizar o Programa BRASIL+COMPETITIVO, o Governo apuraria R$ 5,8 bilhões de ganho líquido em imposto de renda, com o fluxo de caixa para a Receita Federal do Brasil/MF sempre positivo – e já a partir de 2014;

- Estados e Municípios também se beneficiariam deste projeto de Lei, apesar da não quantificação dos ganhos adicionais com demais impostos como ICMS, IPI/ISS ou Contribuição Social.

– Principais conclusões intangíveis ao Brasil:

- Ação de Governo de alto impacto na economia: "florescimento empreendedor" (exemplo: segmento de tecnologia);

- Formalizam-se cadeias produtivas, com empreendedorismo e sem tratamento preferencial por segmento (industrial, agrícola, etc.) ou região do País. Ativação das cadeias produtivas e "formalização" de intermediários;

- Criar-se-iam novos polos industriais (exemplo: interior País) com a bolsa de valores passando a refletir mais adequadamente a estrutura produtiva brasileira;

- Investimentos seriam privados, não requerendo comprometimento de recursos do Governo. Investimentos educacionais também seriam privados, no sentido de contribuir com a emancipação cultural do empresariado brasileiro (governança, profissionalização, formalização, compartilhamento de controle e crescimento), assim como e educação em renda variável aos investidores (redução da cultura "rentista" do brasileiro);

- O BRASIL+COMPETITIVO tenderia a se constituir em uma nova plataforma para inovação, competitividade e crescimento sustentado do PIB brasileiro (decorrente de crescimento da poupança interna e maior disponibilidade para investimento → aumentaria oferta).

O projeto foi preliminarmente distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, onde foi unanimemente aprovado com as emendas n.º 1/2013 e 2/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Guilherme Campos. Posteriormente foi encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação – CFT, para análise do mérito e da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

É o relatório.

II - VOTO

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, "h" e 53, II) e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, que "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira", aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

O Projeto de Lei nº 6.558, de 2013, ao instituir o BRASIL+COMPETITIVO, concede alguns benefícios fiscais em seus artigos 4º, 6º e 7º. Tais benefícios são exclusivamente para receitas que o Governo não possui correntemente e estão devidamente modelados economicamente (período de 2014 a 2018) e quantificados conforme itens II e III acima. Não há impacto negativo algum no orçamento de 2014.

As renúncias fiscais decorrentes da dedução de IRPJ com crédito tributário das despesas incorridas com a oferta pública de ações e o cumprimento com a regulação ou com o ganho de capital de Fundo de Investimentos com as empresas contempladas com o "Brasil+Competitivo" não gerarão renúncia de receita prevista no orçamento, visto que as empresas beneficiárias ainda não ofertaram ações no mercado, ou seja, ainda não abriram capital. Logo, renúncia fiscal não produzirá impacto orçamentário financeiro no exercício em que se iniciar sua vigência.

Raciocínio análogo foi utilizado pelo Poder Executivo quando reduziu as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nas vendas de equipamentos transmissores de sinais por radiofreqüência para televisão digital para as empresas de radiodifusão, quando efetuadas pelo fabricante, conforme previsto na Medida Provisória 352/2007 (PAC), convertida na Lei 11.484/2007.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 00008/2007 - MF/MCT/MDIC afirma:

> *" Por outro lado, a redução de alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nas vendas de equipamentos transmissores de sinais por radiofreqüência para televisão digital para as empresas de radiodifusão, quando efetuadas pelo fabricante, irá gerar renúncia fiscal, visto que essas empresas apuram as contribuições pelo regime de incidência cumulativa. Mas, considerando que esses produtos ainda não são fabricados no Brasil, não ocorrerá renúncia de receita prevista no orçamento, logo essa renúncia fiscal não produzirá impacto orçamentário financeiro no exercício em que se iniciar sua vigência. Com relação aos dois períodos seguintes, conforme exigido pelo caput do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as Leis das Diretrizes Orçamentárias a serem encaminhadas deverão fazer a previsão dessa renúncia, não havendo, porém, necessidade de medidas de compensação, visto não se tratar de receitas que já consideradas no orçamento.*
>
> *Ressalte-se que, com relação aos fabricantes de displays, as renúncias fiscais decorrentes da redução das alíquotas do imposto de renda e adicional incidentes sobre o lucro de exploração e da redução a zero das alíquotas da Cide de que trata o art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, também não gerarão renúncia de receita*

prevista no orçamento, visto que esses produtos também não são fabricados no Brasil".

O projeto, portanto, não enseja renúncia de receita.

Há impacto positivo (arrecadação de impostos já em 2014), decorrente de investimento produtivo na economia em fução dos IPOs. Para os anos seguintes (projeções até 2018), o fluxo de caixa exclusivamente no imposto de renda (IR) é continuamente positivo e conduziria a ganhos líquidos de R$ 5,8 bilhões em imposto de renda, além de adicional líquido de R$ 6,8 bilhões em INSS e FGTS. Tais ganhos ao Governo refletem as emendas nº 1 e nº 2 aprovadas na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

O PL 6.558/2013 apresentou estimativas de efeitos tributários no exercício que entrar em vigor (2014) e nos quatro subsequentes (2015 a 2018), detalhando memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação financeira e orçamentária e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013) em seu art. 94, e o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Da mesma forma, as estimativas de efeitos tributários no exercício que entrar em vigor (2014) demonstram que não há impacto negativo. Outrossim, há aumento de arrecadação (IR, ICMS, IPI/ISS e outros) já em 2014 em decorrência de investimentos produtivos na economia brasileira. Portanto, fica atendido o artigo 95 da LDO 2014.

Constata-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 6.558, de 2013 (BRASIL+COMPETITIVO) não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. Dessa forma, tanto o Projeto de Lei nº 6.558, de 2013, quanto as emendas 1 e 2, aprovadas na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, devem ser considerados adequados e compatíveis orçamentária e financeiramente.

O projeto, entretanto, poderia ser aperfeiçoado. Isso porque, conforme a audiência pública realizada na Comissão e a manifestação da BVMF, a previsão contida no artigo 8º do projeto (autorização para funcionamento de novas sociedades integradoras do mercado financeiro, que venham a oferecer serviços de registro, central depositária, negociação e

liquidação de ativos e títulos de valores mobiliários) já é prevista pela Lei 6385/1976 e pela Instrução CVM 461.

Pelo exposto, **VOTO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Projeto de Lei nº 6.558, de 2013, e das emendas nº 1 e nº 2, aprovadas na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, e, no mérito, PELA APROVAÇÃO DO PL 6558/2013 com a emenda supressiva nº 1que apresento na Comissão de Finanças e Tributação.**

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator

Projeto de Lei nº 6.558, de 2013

EMENDA Nº 1

Suprima-se o artigo 8º do PL 6558/2013.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator

ANEXO I

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS POR PORTE

*Elaborado por **CEMEC/IBMEC** em 30/12/2012*
Lauro Modesto, Tel: (11) 2184 5728 Secretária Marly

Os dados do IBGE sobre porte fazem o corte por pessoal ocupado, como mostra a tabela a seguir:

Faixas de Pessoal ocupado			Número Empresas	Salários R$ milhões	Folha Anual R$ milhões	Pessoal Ocupado	%
0	a	4	3.410.501	20.602.367	6,04	5.940.887	16,0%
5	a	9	600.811	29.360.584	48,87	3.896.664	10,5%
10	a	19	299.564	38.917.845	129,91	3.968.423	10,7%
20	a	29	85.828	23.378.955	272,39	2.035.112	5,5%
30	a	49	61.083	30.422.783	498,06	2.298.543	6,2%
50	a	99	39.622	40.088.182	1.011,77	2.709.287	7,3%
100	a	249	20.460	54.886.335	2.682,62	3.086.899	8,3%
250	a	499	6.699	46.550.991	6.948,95	2.316.365	6,2%
500	ou mais		6.015	281.886.803	46.863,97	10.932.236	29,4%
Total			4.530.583	566.094.845		37.184.416	100%

Fonte: IBGE – Cadastro Central das Empresas - 2010

Na classificação de porte IBGE os critérios são:

IBGE e OECD

Classificação	Número de Pessoas Ocupadas
Micro	até 9 pessoas ocupadas
Pequena	10 a 49 pessoas ocupadas
Média	50 a 249 pessoas ocupadas
Grande	250 ou mais pessoas ocupadas

O IBGE divulga o número de empresas e faturamento na pesquisa anual da indústria e na pesquisa anual do comércio; conforme tabelas a seguir.

Dados Gerais das Empresas Industriais

Porte	Número de Pessoas Ocupadas	Empresas Ativas	Pessoal Ocupado	Em R$ Milhões Valor bruto da produção ind.
Micro	Até 4	122,871	280,189	24,682
Micro/Peq.	5 a 49	154,825	2,212,691	153,743
Média	50 a 249	18,158	1,769,246	260,435
Grande	250 ou mais	3,900	4,119,027	1,381,275
Total		299,753	8,381,152	1,820,134

Porte	Número de Pessoas Ocupadas	Empresas Ativas	Pessoal Ocupado	Valor bruto da produção ind.
Micro	Até 4	41.0%	3.3%	1.4%
Micro/Peq.	5 a 49	51.7%	26.4%	8.4%
Média	50 a 249	6.1%	21.1%	14.3%
Grande	250 ou mais	1.3%	49.1%	75.9%
Total		100.0%	100.0%	100.0%

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria, Pesquisa Industrial Anual - Empresa 2010.

Dados Gerais das Empresas Comerciais

Porte	Número de Pessoas Ocupadas	Empresas Ativas	Pessoal Ocupado	Em R$ Milhões Receita Líq. Operacional
Micro/Peq.	Até 19	2,952,838	10,604,006	1,023,317
Pequena	20 a 49	74,746	2,275,700	484,500
Média	50 a 249	21,616	2,159,648	814,625
Grande	250 ou mais	3,148	3,677,170	1,394,558
Total		3,052,348	18,716,524	3,717,000

Porte	Número de Pessoas Ocupadas	Empresas Ativas	Pessoal Ocupado	Receita Líq. Operacional
Micro/Peq.	Até 19	96.7%	56.7%	27.5%
Pequena	20 a 49	2.4%	12.2%	13.0%
Média	50 a 249	0.7%	11.5%	21.9%
Grande	250 ou mais	0.1%	19.6%	37.5%
Total		100.0%	100.0%	100.0%

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2010.

A pesquisa anual do setor de serviços não apresenta segmentação por tamanho de empresa, ou seja, por faixas de pessoas ocupadas.

A proposta do **Brasil+Competitivo** (antigo PAC-PME) traz um corte de porte por faturamento:

Classificação	Faturamento Anual
Pequena	Inferior a R$ 20 milhões
PME	R$ 20 milhões a R$ 400 milhões
Grande	superior a R$ 400 milhões

Fonte: Brasil+Competitivo.

Para avaliar o número de empresas por faturamento agregamos à informação do IBGE a base de dados composta por companhias abertas não financeiras (300 empresas) e maiores e melhores empresas da revista exame (1200 empresas).

No corte de faturamento acima de R$ 400 milhões obtivemos o que segue:

	>400 milhões	**Faturamento Total**	**Faturamento Empresa**
Dados de nossa base de dados (empresa a empresa)			
abertas	**200**	**1.101.103**	**5.506**
fechadas	**800**	**1.387.220**	**1.734**
Dados da Pesquisa Anual do Comércio (grandes empresas)			
Comércio	**3148**	**1.394.000**	**443**
abertas comércio	20	117.665	5.883
maiores comércio	150	350.893	2.339
outras por diferença	**2978**	**925.443**	**311**
Dados da Pesquisa Anual da Indústria (grandes empresas)			
Indústria	**1979**	**1.320.743**	**667**
abertas industria	76	609.086	8.014
maiores industria	366	546.579	1.493
abertas industria construção	21	38.372	1.827
maiores industria construção	53	69.504	1.311
outras por diferença	**1463**	**57.203**	**39**
Dados de nossa base de dados (empresa a empresa) - Serviços			
abertas serviços	83	335.981	4.048
maiores serviços	231	420.244	1.819
Total	**3978**	**3.413.766**	**858**

Fonte: Pesquisa Anual da Indústria, Pesquisa Anual do Comércio, Companhias Abertas – Economática e Maiores e Melhores da Revista Exame

Verifica-se na tabela acima que cerca de 4.000 empresas (3.000 do comércio e 1000 abertas e maiores fechadas) tem faturamento acima de R$ 400 milhões, como não temos dados do IBGE para empresas de serviços estimamos que estas agregariam mais cerca de 1.000 empresas o que nos leva a um total de 5.000 empresas grandes (mais de R$ 400 milhões de faturamento e/ou mais de 250 pessoas ocupadas).

O mesmo exercício foi feito para as empresas médias (faturamento entre 20 e 400 milhões e/ou pessoal ocupado entre 100 e 250 pessoas):

	entre 20 e 400 milhões	Faturamento Total	Faturamento Empresa
Dados de nossa base de dados (empresa a empresa)			
Abertas	81	16.042	198
Fechadas	386	114.012	295
Dados da Pesquisa Anual do Comércio (médias empresas)			
Comércio	**21.616**	**814.625**	**38**
abertas comércio	6	1.072	179
maiores comércio	57	19.031	334
outras	**21.553**	**794.522**	**37**
Dados da Pesquisa Anual da Indústria (médias empresas)			
Indústria	**18.158**	**260.435**	**14**
abertas industria	47	9.053	193
maiores industria	175	54.276	310
abertas industria construção	3	545	182
maiores industria construção	18	5.554	309
outras	**17.915**	**191.008**	**11**
Dados de nossa base de dados (empresa a empresa) – Serviços			
abertas serviços	25	5.373	215
maiores serviços	136	35.151	258
Total	**22.020**	**924.576**	**42**

Verifica-se na tabela acima que cerca de 22.000 empresas (21.500 do comércio e 460 abertas e maiores fechadas) tem faturamento entre R$ 20 e 400 milhões, como não temos dados do IBGE para empresas de serviços e pelo menos 1/3 das 17915 da indústria devem estar nessa faixa, estimamos que estas empresas agregariam mais cerca de 8.000 empresas o que nos leva a um total de 30.000 empresas médias (mais de R$ 400 milhões de faturamento e/ou pessoas ocupadas entre 100 e 250).
Por fim, essas estimativas nos levam a projeção:

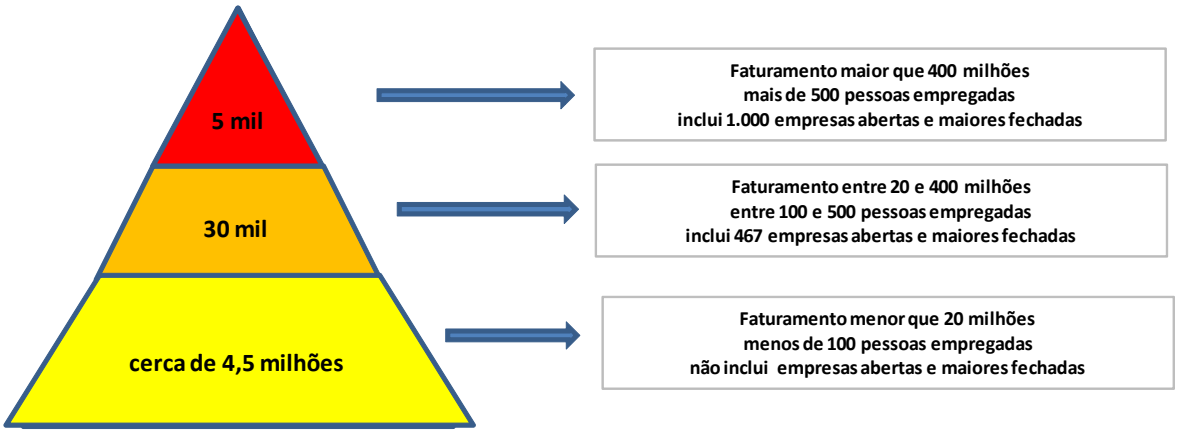

ANEXO II - DETALHAMENTO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA BASE DE CALCULO PARA RETORNO SOBRE INVESTIMENTOS DO GOVERNO E DO CAPITAL INVESTIDO NOS IPOS

PROJETO DE LEI ORIGINAL - SEM AS EMENDAS APROVADAS NA CDEIC

Ano	# Empresas Listadas (IPOs) por ano do PAC-PME	Rebate Tributário (Adotando MÉDIA de R$2,5mm/ano). Limite máximo de R$4mm/ano.	Rebate de IR à PME (R$ milhões/ano)	Rebate ACUMULADO de IR à PME (R$ milhões/ano)	Ticket Médio IPO (R$mm/IPO)	% Captado para investimento (CAPEX produtivo)	Oferta Primária (CAPEX)= 78%x (Ticket médio x #operações IPO)	Total de captações (Ticket médio x #operações IPO)	Total Acumulado de Captação (Oferta Primária de Ações)	Faturamento médio (R$MM) das empresas	Margem EBITDA	Alavancagem Dívida / EBITDA	Endivida-mento Acumulado	Captação acumulada total para investimento (equity+dívida)	Retorno sobre Capital Investido (antes de IR)	Lucro antes de IR (Acumu-lado)	IR Sobre Retorno / Capital Investido (Acumu-lado)	Ganho de Capital Fundos-PME (Acumu-lado)	Isenção de IR Ganho de K Acumulado	Acumu-lado nos anos
2014	50	R$ 2,5	R$ 125	R$ 125	R$ 100	78%	R$ 3.900	R$ 5.000	R$ 3.900	R$ 70	15%	2	R$ 819	R$ 4.719	15%	R$ 708	R$ 241	-	-	
2015	100	R$ 2,5	R$ 375	R$ 500	R$ 100	78%	R$ 7.800	R$ 10.000	R$ 11.700	R$ 150	15%	2	R$ 4.329	R$ 16.029	15%	R$ 2.404	R$ 1.058	1.000	150	150
2016	200	R$ 2,5	R$ 875	R$ 1.375	R$ 100	78%	R$ 15.600	R$ 20.000	R$ 27.300	R$ 150	15%	2	R$ 11.349	R$ 38.649	15%	R$ 5.797	R$ 3.029	3.000	450	600
2017	200	R$ 2,5	R$ 1.375	R$ 2.750	R$ 100	78%	R$ 15.600	R$ 20.000	R$ 42.900	R$ 150	15%	2	R$ 18.369	R$ 61.269	15%	R$ 9.190	R$ 6.154	7.000	1.050	1.650
2018	200	R$ 2,5	R$ 1.875	**R$ 4.625**	R$ 100	78%	R$ 15.600	R$ 20.000	**R$ 58.500**	R$ 150	15%	2	**R$ 25.388**	**R$ 83.889**	15%	**R$ 12.583**	**R$ 10.432**	**11.000**	1.650	3.300
TOTAL	**750**	-	**R$ 4.625**	-	-	-	**R$ 58.500**	**R$ 75.000**	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**3.300**	

Total crédito tributário = R$ 4.625 mm
Total desoneração IR investidores = R$ 3.300 mm
TOTAL = R$ 7.925 mm

PROJETO DE LEI ORIGINAL - CONFORME APROVADO NA CDEIC

Ano	# Empresas Listadas (IPOs) por ano do PAC-PME	Rebate Tributário com limite máximo de R$2mm/ano.*	Rebate de IR à Empresa (R$ milhões/ano)*	Rebate ACUMULADO de IR à PME (R$ milhões/ano)	Ticket Médio IPO (R$mm/IPO)	% Captado para investimento (CAPEX produtivo)	Oferta Primária (CAPEX)= 78%x (Ticket médio x #operações IPO)	Total de captações (Ticket médio x #operações IPO)	Total Acumulado de Captação (Oferta Primária de Ações)	Faturamento médio (R$MM) das empresas	Margem EBITDA	Alavancagem Dívida / EBITDA	Endivida-mento Acumulado	Captação acumulada total para investimento (equity+dívida)	Retorno sobre Capital Investido (antes de IR)	Lucro antes de IR (Acumu-lado)	IR Sobre Retorno / Capital Investido (Acumu-lado)	Ganho de Capital Fundos-PME (Acumu-lado)	Isenção de IR Ganho de K Acumulado	Acumu-lado nos anos
2014	50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 100	78%	R$ 3.900	R$ 5.000	R$ 3.900	R$ 70	15%	2	R$ 819	R$ 4.719	15%	R$ 708	R$ 241	-	-	
2015	100	R$ 2,64	R$ 100	R$ 100	R$ 100	78%	R$ 7.800	R$ 10.000	R$ 11.700	R$ 150	15%	2	R$ 4.329	R$ 16.029	15%	R$ 2.404	R$ 1.058	1.000	150	150
2016	200	R$ 2,64	R$ 232	R$ 332	R$ 100	78%	R$ 15.600	R$ 20.000	R$ 27.300	R$ 150	15%	2	R$ 11.349	R$ 38.649	15%	R$ 5.797	R$ 3.029	3.000	450	600
2017	200	R$ 2,64	R$ 464	R$ 796	R$ 100	78%	R$ 15.600	R$ 20.000	R$ 42.900	R$ 150	15%	2	R$ 18.369	R$ 61.269	15%	R$ 9.190	R$ 6.154	7.000	1.050	1.650
2018	200	R$ 2,64	R$ 528	**R$ 1.324**	R$ 100	78%	R$ 15.600	R$ 20.000	**R$ 58.500**	R$ 150	15%	2	**R$ 25.388**	**R$ 83.889**	15%	**R$ 12.583**	**R$ 10.432**	**11.000**	1.650	3.300
TOTAL	**750**	-	**R$ 1.324**	-	-	-	**R$ 58.500**	**R$ 75.000**	-	-	-	-	-	-	-	-	-		**3.300**	

Total crédito tributário = R$ 1.324 mm
Total desoneração IR investidores = R$ 3.300 mm
TOTAL = R$ 4.624 mm

(*) Conforme emenda arovada na CDEIC
- O crédito tributário será correspondente a apenas 33% da soma dos dispêndios incorridos (os demais 33% são responsabilidade da empresa)
- Despesas especificadas no prospecto (auditado) e entrega formal na CVM (limitado a 12 meses anteriores à data de IPO)
- Dispêndios com IPO nos ultimos 12 meses da operação são da ordem de 8% do montante levantado
- O benefício de que trata o caput deste artigo fica limitado ao valor total de R$2 milhões anuais

Exemplo:
- Para valores médios de R$100 milhões por IPO, 8% corresponde a R$8 milhões, e os 33% equivale a R$ 2,64 milhões (valor do crédito tributário)

TABELA DE GERAÇAO DE EMPREGOS DO BNDES - VERSAO REVISAD				
DIRETOS	INDIRETOS	EFEITO-RENDA	TOTAL	Colum
393	131	303	**827**	
90	126	266	**482**	
9	84	329	**422**	
99	117	261	**477**	
8	135	259	**402**	
18	97	202	**317**	
98	109	244	**451**	
62	80	278	**420**	
37	121	213	**371**	
41	83	208	**332**	
16	108	203	**327**	
37	117	234	**388**	
293	219	294	**806**	
59	155	271	**485**	
23	108	229	**360**	
14	188	289	**491**	
2	62	208	**272**	
26	99	213	**338**	
38	117	222	**377**	
88	68	206	**362**	
6	144	176	**326**	
613	136	250	**999**	
246	174	290	**710**	
41	356	232	**629**	
58	327	259	**644**	
36	358	270	**664**	
29	326	267	**622**	
32	307	337	**676**	
8	350	284	**642**	
82	238	252	**572**	
124	126	250	**500**	
21	41	238	**300**	
176	83	271	**530**	
449	84	278	**811**	
219	96	237	**552**	
33	45	227	**305**	
47	80	310	**437**	
665	104	311	**1080**	
293	63	288	**644**	
15	10	307	**332**	
165	98	290	**553**	
117	**143**	**257**	**518**	MEDIA
Média usada para base de cálculo para geração de empregos				

CESTA DE EMPRESAS LISTADAS NA BOVESPA PARA CALCULO DE GIRO SOBRE ATIVOS
GIRO SOBRE ATIVOS FOI A MELHOR FORMA DE TRANSFORMAR INVESTIMENTOS EM RECEITA OP

MEDIA	117%	313.751.927.000	269.133.423.053	
TICKER	GIRO DOS ATIVO	RECEITA	IMOBILIZADO	SETOR
GOLL4	103%	8.073.970.000	7.817.480.000	TRANSPORTE
GGBR3	106%	37.208.000.000	35.175.200.000	SIDERURGIA
BRKM3	122%	34.790.000.000	28.595.800.000	PETROQUIMICA
FHER3	614%	5.008.410.000	815.260.000	FERTILIZANTES
DTEX3	61%	3.106.160.000	5.074.500.000	MOVEIS E UTENSILIOS
FIBR3	25%	5.613.070.000	22.632.230.000	PAPEL E CELULOSE
EMBR3	150%	11.366.800.000	7.595.700.000	AERONAUTICO
POMO3	307%	3.636.590.000	1.184.500.000	AUTOMOTIVO
RAPT3	234%	3.723.120.000	1.593.790.000	AUTOMOTIVO
FJTA3	128%	653.310.000	512.194.000	ARMAS
CTAX3	209%	3.333.610.000	1.591.823.000	SERVIÇOS
ETER3	242%	854.274.000	352.355.000	MOVEIS E UTENSILIOS
MRVE3	119%	4.322.750.000	3.646.780.000	CONSTRUÇÃO
CYRE3	145%	6.464.340.000	4.465.150.000	CONSTRUÇÃO
MULT3	21%	874.883.000	4.107.743.000	SHOPPING
JSLG3	108%	3.187.970.000	2.963.630.000	TRANSPORTES
CCRO3	45%	5.295.420.000	11.817.890.000	INFRAESTRUTURA
STBP11	64%	1.191.680.000	1.863.109.000	PORTOS
SLCE3	43%	1.150.860.000	2.704.681.000	AGRIBUSINESS
BRFS	135%	26.570.600.000	19.742.500.000	ALIMENTOS
AMBV4	78%	28.814.100.000	36.820.100.000	BEBIDAS
CRUZ3	270%	5.855.570.000	2.167.500.000	FUMO
NATU3	350%	5.936.030.000	1.697.270.000	COSMETICOS
AMIL3	275%	9.773.660.000	3.555.660.000	SAUDE
PCAR3	283%	48.640.800.000	17.197.400.000	VAREJO
CTNM3	99%	1.605.910.000	1.622.860.000	INDUSTRIA
WHRL	477%	7.786.000.000	1.633.440.000	LINHA BRANCA
AEDU	134%	3.818.250.000	2.842.976.000	EDUCAÇÃO
LREN3	278%	2.909.730.000	1.044.890.000	VESTUARIO
TOTS3	209%	1.360.010.000	651.533.053	SERVIÇOS
TIMP	115%	18.097.600.000	15.712.150.000	TELECOM CELULAR
CPFL	51%	8.163.730.000	16.126.790.000	ENERGIA
COMGAS	120%	4.564.720.000	3.808.539.000	GAS

CALCULO DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO								
Capex total	multiplicador	Ratio empregos R$mm	**diretos**	**indiretos**	**efeito renda**	**empregos totais**		
83.889	116,6%	10	117	143	257	518		
		97.797	1.147.083	1.400.161	2.517.905	5.065.149	85.601	8.560
			100%	50%	0%	1.847.163		

ANALISE DE SENSIBILIDADE							
Sensibilidade Empregos	**Empregos (milhares)**				ENCARGOS E IR		
CAPEX (R$ bi)	**Diretos**	**Indiretos**	**Efeito Renda**	**Totais (50% indiretos e 0% renda)**	**Massa Salarial* R$ MM**	**IR 7,55**	ISS
10	137	167	300	**220**			
20	273	334	600	**440**	10.305	773	2.988
30	410	501	900	**661**	11.164	837	3.237
40	547	668	1.201	**881**	14.885	1.116	4.317
50	684	835	1.501	**1.101**	18.606	1.395	5.396
60	820	1.001	1.801	**1.321**	22.327	1.675	6.475
70	957	1.168	2.101	**1.541**	26.049	1.954	7.554
80	1.094	1.335	2.401	**1.762**	29.770	2.233	8.633
90	1.231	1.502	2.701	**1.982**	33.491	2.512	9.712
100	1.367	1.669	3.001	**2.202**	37.212	2.791	10.792
					-		

ANALISE SENSIBILIDADE DE GERAÇAO DE CAPEX VIA ALAVANCAGEM FINANCEIRA						
750 empresas	**Faturamento das Empresas (R$ MM)**					
Alavancagem EBITDA	50	100	150	200	250	300
0,5	3	6	8	11	14	17
1	6	11	17	23	28	34
1,5	8	17	25	34	42	51
2	11	23	34	45	56	68
2,5	14	28	42	56	70	84

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator